

Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 480/2015

Aditivo de prorrogação de prazo que entre si celebram, de um lado o Município de Ipameri e de outro a empresa SCA – SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Pandiá Calógeras, n.º 84, Centro, Ipameri - Goiás, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.763.606/0001-41, neste ato representado por sua Gestora, Senhora DANIELA VAZ CARNEIRO, brasileira, casada, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do CPF nº 842.733.641-15, doravante denominado CONTRATANTE e do outro SCA -SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.960.127/0001-06, situada na R 102, 1065 Qd F-21, Lote 25/23, Sala: 04, CEP 74.083-250 Setor Sul – Goiânia-GO, representada por seu proprietário Sr. Luiz Antônio da Silva, brasileiro, solteiro, contabilista, residente e domiciliado em Goiânia-GO. portador do CPF: 364.705.111-04 doravante denominado CONTRATADO, acordam com base no Art. 65, § 1º e Art. 57, II, da lei 8.666/93, Cláusula Segunda – Da vigência e Rescisão, do contrato assinado em 02/10/2015, aditarem o prazo contratual, mediante o presente TERMO ADITIVO ao PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA TRIBUTÁRIA DE INCIDÊNCIA DO ICMS, com base no Processo Administrativo nº 2015008137, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 480/2015, que trata a Cláusula Primeira, item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado a vigência do Contrato (12 meses), de 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, sem modificação de valor e das condições anteriormente pactuadas.



Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período da cláusula anterior, é estimado em **R\$** 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R\$** 7.400,00 (Sete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o pagamento das despesas decorrentes do presente Termo Aditivo, serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhadas na seguinte dotação:

UNID	FUNCIONAL	F. RECURSOS	ORIGEM	FICHA	CD/DESCRIÇÃO
1039	04.122.0052.2008 Manut. Da Administrativa em Geral	100	Ordinário	20170325	339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal da Gestão Administrativa Finanças e Planejamento, que é o gestor do municipal, e encontra amparo legal, no art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.



Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Ipameri Poder Executivo



CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

GABINETE DO GESTOR DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2016.

DANIELA VAZ CARNEIRO	SCA – SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS			
Gestora (Contratante)	LTDA - ME (CONTRATADO)			
Testemunhas:				
1 ^a)				
Nome:				
CPF n⁰				
2 ^a)				
Nome:				
CPF n⁰				